

**DECRETO Nº 6.760, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a qualificação e reconhece como Organização Social o Instituto De Gerenciamento Médico – IGM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.782.496/0001-84, no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, e dá outras providências.**

**MARCELO FERREIRA TELES**, Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante-Ce, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso I, “f”, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do amarante-CE; e

**CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos 2º, 14, 15 e 19 da Lei Nº 1.467/2018, de 11 de julho de 2018, que: **“DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, combinado com o Decreto Municipal Nº 3484/2018, de 10 de agosto de 2018, e suas legislações posteriores, - para doravante declarar o **INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO – IGM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.782.496/0001-84, com sede na Av. Eng. Santana Júnior, nº 3000, Bairro Cocó, sala 302, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **ROBERTO LOPES DA SILVA**, portador do RG nº 41861383 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 216.842.598-19, na qualidade e com a qualificação de Organização Social no Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

**CONSIDERANDO** a documentação instrutória entregue pelo **INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO – IGM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.782.496/0001-84, com sede na Av. Eng. Santana Júnior, nº 3000, Bairro Cocó, sala 302, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **ROBERTO LOPES DA SILVA**, portador do RG nº 41861383 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 216.842.598-19, anexadas no Requerimento de 22 de novembro de 2023, da lavra do Diretor Presidente do Instituto;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 19 da Lei Nº 1.467/2018, de 11 de julho de 2018, *in verbis*: **“São extensíveis no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, os efeitos do art. 14 e 15, ambos desta Lei, para as entidades qualificadas como**

***Organizações Sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União sobre a matéria, os preceitos desta Lei, bem como os da legislação específica de âmbito municipal.***

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 14 da Lei Nº 1.467/2018, de 11 de julho de 2018, *in verbis*: “**As entidades qualificadas com Organizações Sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.**”

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 15 da Lei Nº 1.467/2018, de 11 de julho de 2018, *in verbis*: “**Nas Organizações Sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.**”

**CONSIDERANDO** Os limites do poder de polícia no direito administrativo, cumprir com a sua obrigação de satisfazer o interesse público, contanto que cumpra nos limites impostos pela conveniência e oportunidade do administrador, protegendo o interesse particular;

**CONSIDERANDO** a inteligência no art. 19 da Lei Municipal de São Gonçalo do Amarante de Nº 1.467/2018, de 11 de julho de 2018, e as políticas públicas no município, em virtude da grande importância para o atendimento das necessidades da população na área de saúde e não devem sofrer entraves burocráticos, que alongam o perfil dos gastos, e impedem a celeridade processual e a utilização racional dos recursos orçamentários para a saúde.

**CONSIDERANDO** a existência de comprovação, conforme documentação anexa, de serviços prestados com outros entes públicos estaduais e municipais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica qualificada como Organização Social no Município de São Gonçalo do Amarante-Ce, com esteio no que dispõe os artigos 2º, 14, 15 e 19 da Lei Municipal de São Gonçalo do Amarante de Nº 1.467/2018, de 11 de julho de 2018, o **INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO – IGM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.782.496/0001-84, com sede na Av. Eng. Santana Júnior, nº 3000, Bairro Cocó, sala 302, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. ROBERTO LOPES DA SILVA, portador do RG nº 41861383 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 216.842.598-19, cujo objetivo é promover atividades de apoio à saúde.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARCELO FERREIRA TELES**

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

**PREFEITURA DE  
SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE**

